



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

[www.camaracba.mt.gov.br](http://www.camaracba.mt.gov.br)

P R O T O C O L O		<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	<b>1ª VIA</b>  Nº0563/2024
	AUTOR:	Vereador <b>FELLIPE CORRÊA – PL</b>	

### INDICAÇÃO

Com base no Art. 142, inciso XII do regimento interno desta Augusta Casa de Leis, solicito que seja enviado expediente indicatório à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT**, e à **LIMPURB**, demonstrando a necessidade de **PROVIDENCIAR** a troca das lâmpadas queimadas na Rua Dom Aquino, esquina com a Rua Brasil, Bairro Poção em Cuiabá, conforme abaixo:



Dados do solicitante:  
Gabinete do Vereador Fellipe Corrêa  
Telefone para contato: (65) 99338-9082



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400340035003300350039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

[www.camaracba.mt.gov.br](http://www.camaracba.mt.gov.br)

P R O T O C O L O		<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	<b>2ª VIA</b>  <b>Nº0563/2024</b>
	AUTOR:	<b>Vereador FELLIPE CORRÊA – PL</b>	

### JUSTIFICATIVA

A implementação urgente de medidas relacionadas à limpeza e iluminação do município é imperativa, considerando sua extrema importância para o bem-estar e segurança da população. A ausência desses serviços não apenas acarreta prejuízos materiais, mas também viola os direitos sociais fundamentais, conforme estabelecido no artigo 6º da Constituição Federal.

A necessidade premente de executar serviços de limpeza abrange desde a coleta eficiente de resíduos sólidos até a manutenção de áreas públicas livres de sujeira e obstruções. Além disso, a iluminação adequada é essencial para promover a segurança, prevenindo eventos indesejáveis, como assaltos e acidentes.

A Administração Municipal, comprometida com os interesses dos cidadãos, deve assegurar com máxima brevidade a execução desses serviços de limpeza e iluminação. Adiar essas ações pode resultar em transtornos significativos, afetando não apenas a estética urbana, mas também a segurança da população. Portanto, a solicitação para que sejam tomadas as devidas providências visa antecipar-se a possíveis problemas, contribuindo para a qualidade de vida e segurança de toda a comunidade.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 01 de outubro de 2024.

**Vereador FELLIPE CORRÊA – PL**



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400340035003300350039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

